**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS – ARIS ZM,** por meio de sua Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público a abertura de procedimento licitatório:

|  |  |
| --- | --- |
| **MODALIDADE:** | **Pregão Presencial** |
| **TIPO DE LICITAÇÃO:** | **Registro de Preços** |
| **FORMA DE JULGAMENTO:** | **Menor Preço por item** |
| **OBJETO:** | **Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de aquisição de software com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados** |

A presente licitação será processada em conformidade com o Disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, Decreto Federal 7892/13, Decreto Federal 9488/18, Decreto Estadual n° 24.649/03, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (31) 3891-5636.

Os envelopes da Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação serão recebidos pela pregoeira, em sessão pública, na sede da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS – ARIS ZM**, sito à Rua José dos Santos, 275 – Centro em Viçosa-MG.

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. **O protocolamento da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte do licitante e, nos termos da Lei, implica sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo pelo qual, após este ato, a ARIS ZM não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão obscuridade ou ilegalidade do Edital.**

|  |
| --- |
| **DESCRIÇÃO DE DATA E HORÁRIO** |
| Data para o recebimento da Documentação de Credenciamento, do envelope com a Proposta e do envelope com a Documentação de Habilitação. | **10/10/2022** |
| Horário para o recebimento da Documentação de Credenciamento, do envelope com a Proposta e do envelope com a Documentação de Habilitação. | **Até às 09:00 horas****(horário de Brasília)** |

**Observação:** Haverá uma tolerância de recebimento dos documentos informados acima até o momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preços.

O EDITAL na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na ARIS ZM, Rua José dos Santos, 275 – Centro em Viçosa-MG, ou pelo https://www.cisab.com.br/aris-zm/licitacoes-aris-zm/

Para outros esclarecimentos disponibilizamos os telefones (31) 3891-5636 ou e-mail compras.aris@gmail.com.br.

O horário de atendimento para esclarecimentos e informações será das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, em dias úteis.

Viçosa, 23 de setembro de 2022

**Walace Ferreira Pedrosa**

*Presidente da ARIS Zona da Mata*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 001/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de aquisição de software com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados, que tem as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Retiramos, através do acesso à página https://www.cisab.com.br/aris-zm/licitacoes-aris-zm/, o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor licitante, visando à comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão através do e-mail compras.aris@gmail.com.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Edital DE Pregão Presencial nº 001/2022**

A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS (ARIS-ZM),** torna público, na presença e ciência da pregoeira designada pela Portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, que às 09:00 horas do dia **10/10/2022**, na sala de reuniões da ARIS ZM, localizada à Rua José dos Santos, 275 – Centro em Viçosa-MG, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”,** cujo objeto trata-se de selecionar propostas para **Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de aquisição de software com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados,** enunciados no Anexo I, Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

A presente licitação será processada em conformidade com o Disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, Decreto Federal 7892/13, Decreto Federal 9488/18, Decreto Estadual n° 24.649/03, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

1. **DO OBJETO**
	1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de aquisição de software com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados,** conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte deste Edital independentemente de transcrição.
	2. A licitação será por ITEM, conforme informações constantes no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e lote forem de seu interesse, quando houver mais de um.
	3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
	4. A descrição do item encontra-se no Termo de Referência e no Modelo de proposta.
	5. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520/2002, as demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores.
	6. Aplicar-se-á ao presente procedimento os Princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando o melhor resultado possível para a Administração Pública.
	7. Na fase de execução contratual, além dos regramentos de direito público, o fornecimento dos serviços/produtos reger-se-á pela Lei Federal 10.402/2002 (Código Civil), pelos princípios de direito privado aplicados aos contratos administrativos, em particular, o Princípio da Boa Fé Objetiva Contratual, que atua não só no âmbito do exercício de direitos e poderes, mas também na constituição das relações e no cumprimento dos deveres, implicando na necessidade de uma conduta leal, honesta, estimada e que se pode esperar de uma pessoa, protegendo a confiança que, fundamentadamente, pode-se depositar no comportamento de outrem.
2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
	2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos
6. para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;
8. empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com ARIS ZONA DA MATA e os Municípios integrantes da agência;
9. pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, considerando a potencial concentração e redução de concorrentes, bem como sua natureza eminentemente temporária e finalística;
10. pessoas físicas;
11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
12. pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores pertencentes à ARIS ZONA DA MATA.
13. **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
	1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à ARIS ZM, situada à Rua José dos Santos, 275 – Centro em Viçosa-MG, no horário de 08:30 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, cabendo à pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
	2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
	3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
	4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
	5. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da ARIS ZM até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura deste Pregão.
14. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
	1. No ato do credenciamento será elaborado quadro contendo a Relação de Credenciados que fará parte do procedimento licitatório, sendo assinado pela pregoeira, Equipe de Apoio e representantes credenciados.
	2. Para o credenciamento poderão ocorrer três situações distintas:
		1. **Carta de Credenciamento (modelo anexo II):** O representante legal da empresa deverá ser credenciado pelo proprietário e/ou sócio, especificando poderes para formulação de ofertas e lances verbais e deverá se apresentar, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido de documento oficial de identificação que contenha foto e juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que o credenciou, (tudo com cópias e originais para conferência ou cópias autenticadas) ou,
		2. **Próprio proprietário e/ou sócio da empresa:** Caso o participante da licitação seja o próprio proprietário e/ou sócio da empresa, não é necessário Carta de Credenciamento, porém será solicitado documento oficial de identificação que contenha foto e juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (tudo com cópias e originais para conferência ou cópias autenticadas) ou,
		3. **Procurador:** Em caso de procurador, será solicitada a PROCURAÇÃO, por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociarem preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, munido de documento oficial de identificação que contenha foto e juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que lhe deu poderes para este fim, (tudo com cópias e originais para conferência ou cópias autenticadas).
	3. Qualquer das hipóteses informadas nos subitens 4.2.1; 4.2.2 e 4.2.3, serão aceitas pela pregoeira, sendo que, estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão separados dos envelopes de proposta e documentação.
	4. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá o licitante de formular lances.
	5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
	6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
	7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
15. **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
	1. O licitante que apresentar o **Anexo VI** ou outro documento equivalente de comprovação **declara** explicitamente que está de acordo com os termos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, e em conformidade ao disposto no art. 3º da citada Lei, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:
16. Se enquadre na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
17. O valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
18. Não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
	1. O licitantelegalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123/2006, **deverão apresentar os documentos relativos à** **REGULARIDADE FISCAL (certidões e/ou certificados) especificados no subitem 8.1.4 deste Edital, mesmo estando vencidos, não sendo aceita qualquer outra alternativa de comprovação de regularidade.**
		1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
		2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
19. **DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO (MODELO ANEXO III) E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**
	1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
		1. **Declaração (modelo Anexo III), separadamente de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório e que está de acordo com todos os termos do presente Edital e seus anexos.**
		2. Envelopes, devidamente fechados, contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).
		3. **A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.**
	2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
	3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentação”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:
	4. ***Envelope contendo Proposta de Preços:***
		* Ser numerado com o no **01**;
		* Constar o nome do destinatário: À **PREGOEIRA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS – ARIS**
		* Constar o objeto **“Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de aquisição de software com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados”**.
		* Constar o nome ou razão social do licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
		* Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO** **Nº.001/2022**
	5. ***Envelope contendo Documentos de Habilitação:***
		* Ser numerado com o no **02**;
		* Constar o nome do destinatário: **À PREGOEIRA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS – ARIS**
		* Constar o objeto **“Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de aquisição de software com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados”.**
		* Constar o nome ou razão social do licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
		* Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO** **Nº. 001/2022**
	6. Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação, sendo que neste caso não poderão formular lances.
		1. A empresa que enviar os envelopes via remessa postal deverá mandar, FORA dos envelopes com a Proposta de Preços e Habilitação, uma cópia simples do contrato social ou estatuto da empresa, contendo quadro societário, número e data do registro na junta comercial (ou similar) e objeto social da empresa para fins de cadastro no sistema de compras, além da apresentação obrigatória da Declaração (modelo Anexo III) e da declaração (modelo anexo VI), caso queira usufruir da condição de ME ou EPP.
	7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
	8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fita, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.
	9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
	10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
	11. O número do Cadastro Nacional – CNPJ – indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
	12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
20. **DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**
	1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas impressas e em meio digital (pen drive ou CD), conforme Anexo VIII, em envelope lacrado, identificado como Envelope “1”, sob pena de desclassificação da proposta. O modelo de planilha para o meio digital deverá ser solicitado com antecedência através do e-mail compras.aris@gmail.com.br.
		1. Os valores constantes na proposta impressa deverão ser os mesmos da proposta digital. A conferência será feita aleatoriamente e em caso de divergências o menor valor será considerado como válido.
	2. A proposta impressa e digital dos itens deverá ser apresentada conforme anexo VIII, em uma via, com a indicação do valor unitário e total do item, devendo estar inclusas todas as despesas, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação, bem como frete, seguro, taxas, impostos e quaisquer encargos incidentes e estar devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
	3. Os preços que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar em acordo com o estabelecido no subitem 7.2. A ARIS ZM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.
	4. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
21. Designação do número desta licitação;
22. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
23. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
24. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
	1. A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.
	2. Fica vedado a subcontratação total ou parcial dos serviços deste processo licitatório.
25. **DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**
	1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “2” – Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item:
		1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
26. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
27. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
28. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
29. Decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
	* 1. Fica dispensada a apresentação de documentos para habilitação jurídica que já tiverem sido entregues no ato do credenciamento.
		2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
30. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de expedição de no máximo 90 dias.
	* 1. REGULARIDADE FISCAL:
	1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
	2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
	3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
	4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
	5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
	6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
		1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
			1. A empresa deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, atestado(s) técnico(s) que comprove(m) o bom desempenho das atividades necessárias para disponibilização de software e capacitação na metodologia ACERTAR, compatíveis com os objetivos e objeto desta licitação. O(s) atestado(s) devem ser fornecidos por pessoa jurídica (de direito público ou privado) no desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo deste Edital e do Termo de Referência.
			2. Para resguardar o interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, após a análise e comprovação dos atestados, ainda na fase de habilitação (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), a licitante que estiver em primeiro lugar, a partir da comunicação do pregoeiro, realizará a apresentação do objeto ofertado de forma presencial, podendo ser gravada. A empresa que descumprir essa obrigação será desclassificada automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.
			3. A apresentação do objeto ofertado de forma presencial, denominada prova de conceito, visa avaliar o objeto ofertado pela proponente vencedora da fase de lances e se este atende as necessidades da Contratante.
			4. A avaliação será realizada por uma Equipe Técnica composta por integrantes com conhecimento da metodologia ACERTAR e sua implementação, nomeados por Portaria da ARIS-ZM.
			5. A equipe técnica realizará a prova de Conceito na sede da ARIS-ZM, situada à Rua José dos Santos, 275, centro em Viçosa, MG.
			6. A apresentação será realizada na presença da Equipe Técnica e terá um tempo estimado de 60 (sessenta) minutos e a análise da equipe técnica terá duração máxima de 90 (noventa) minutos, podendo ser prorrogada por conveniência da Equipe Técnica de Avaliação.
			7. A prova de conceito deverá ser apresentada por técnico da empresa sob coordenação da Equipe de Avaliação da agência. A equipe solicitará que seja mostrada a funcionalidade do software. Durante a apresentação, havendo dúvidas poderá a Equipe solicitar a repetição da funcionalidade quantas vezes forem necessárias para compreensão.
			8. A equipe técnica apresentará o seu relatório ao final da avaliação e dos testes na própria sessão.
			9. Para continuidade do trabalho da ARIS ZM, o objeto deverá atender a pelo menos 90% (noventa por cento) dos itens estabelecidos no Termo de Referência. O não atendimento ensejará a desclassificação imediata da proponente.
			10. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada para avaliar a prova de conceito será de afirmação/negação (sim/não) ao preenchimento das especificações constantes no Termo de Referência. Ou seja, será observado se o item avaliado Atende ou Não atende a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado.
			11. A análise técnica do software visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no Termo de Referência.
			12. A adjudicação do objeto fica condicionada à análise técnica do Software com comprovação pela licitante de que a proposta está em conformidade com todos os requisitos de funcionalidades e especificações técnicas listadas.
		2. DECLARAÇÕES:
31. Declaração de Idoneidade, Suspensão e Impedimento (modelo Anexo IV).
32. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (modelo Anexo V).
	1. Na abertura do envelope “Documentação de Habilitação” caso seja detectada ausência ou validade expirada de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação, o licitante estará inabilitado.
		1. Os licitantes legalmente qualificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar os documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL, ainda que existam pendências ou estejam vencidos, conforme informado no subitem 5.2.
	2. Os documentos poderão ser apresentados em original para conferência com cópias simples, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos de imprensa oficial.
33. **DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**
	1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
	2. A pregoeira procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricados por ela e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de **Menor Preço por item,** considerando aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para o objeto licitado.
	3. O autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
	4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes dos licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
	5. Serão desclassificadas as propostas que:
34. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.
35. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis.
36. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
	1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
	2. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do Menor Preço global ao item ofertado. A fase de lances só ocorre quando há, no mínimo, dois licitantes a ofertar novos valores.
	3. Nos valores apresentados serão consideradas somente as duas casas decimais após a vírgula e sem arredondamento.
	4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
	5. Mesmo que não se realizem lances verbais, sempre será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
	6. Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao licitante de menor lance, e desde que esse também não se enquadre como microempresa, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
		1. A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
		2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
		3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	7. Havendo empate entre empresas que não se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo o empate, se fará sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.
	8. Aceita a proposta de menor preço, o Pregoeiro irá elaborar documento denominado Proposta Atualizada contendo os valores unitários obtidos após a redistribuição proporcional dos valores conforme valor global final da proposta.
	9. Finalizando a fase de lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a **“documentação de habilitação”** do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
	10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. Em caso de inabilitação, em nenhuma hipótese será permitido o retorno à fase de lances.
	11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
	12. Em relação à nova proposta vencedora, poderão ocorrer duas hipóteses:
		1. Verificado o licitante vencedor e com o consentimento do representante credenciado, a pregoeira emitirá nova proposta de preços, adequando os valores dos itens com redução proporcional ao lance final oferecido em relação ao valor total, sendo corroborado e assinado pelo representante credenciado presente; ou
		2. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a pregoeira, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita, em conformidade com o anexo VIII deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado, devendo o novo valor total ser distribuído e adequado aos itens que o compõem de forma coerente, observando-se a redução obtida em relação ao valor original total.
	13. A aceitabilidade da nova proposta está condicionada à avaliação final da pregoeira, em consonância com os orçamentos estimativos que fazem parte do presente procedimento licitatório.
	14. Não serão motivos de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.
	15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes.
37. **DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
	1. Homologada a presente licitação, a ARIS ZM, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme anexo VII, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a contar de sua lavratura.
	2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.
	3. Em cumprimento ao § 4~~º~~ do art. 22 do Decreto 7892/13 e ao art. 1º do Decreto 9488/18, que regram que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, fica estabelecido que:
		1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.
		2. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.
		3. As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
		4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
		5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
		6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
		7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
		8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada  a ampla defesa e o contraditório,  de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
38. **DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**
	1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.
	2. Após a adjudicação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão definidas as condições para a execução dos serviços, do pagamento, dos preços e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
	3. No interesse da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou suspensão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.
	4. É facultado à ARIS ZM, quando o licitante se recusar, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
	5. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará a pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor.
	6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
39. **DAS SANÇÕES**

**12.1**. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não mantiver a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo;
9. falhar ou fraudar na execução do contrato.

**12.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.4.1. Advertência.**

12.4.1.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

1. pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
2. pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**12.4.2. Multa moratória e compensatória.**

**12.4.2.1.** Multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou à contratada responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

**12.4.2.2.** Percentuais de multa moratória:

a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

**12.4.2.3.** Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

**12.4.2.4.** O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**12.4.2.5.** Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

**12.4.2.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

**12.4.2.7.** A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**12.4.3. Suspensão temporária de participação** em licitação e impedimento de contratar com a ARIS, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto** perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.4.4.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada pela máxima autoridade da entidade competente.

**12.4.4.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

**12.5.** Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

**12.6.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

**12.7.** As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação da ARIS Zona da Mata.

**12.8.** A sanção de advertência pode ser aplicada à Contratada juntamente com a multa.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ARIS, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

12.11. Antes da aplicação das sanções, como já exposto, será oportunizado à Contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03003.171.12500232.005.33904000000.170.
2. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**
	1. A liberação de acesso ao software e início da capacitação deve ocorrer no prazo de 5 dias corridos após indicação, pela contratante, dos prestadores de serviço de saneamento básico que receberão a auditoria para implementação da metodologia e seus representantes, mediante a emissão da respectiva ordem de fornecimento.
	2. A prestação do serviço deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos e projeto básico. A prestação dos serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
	3. A reparação do serviço objeto deste edital deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora corrida a contar da notificação do requisitante ao contratado sobre a insatisfação justificada do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
	4. A execução do serviço deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal à não execução do mesmo no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela Administração.
	5. O recebimento do serviço contratado dar-se-á por intermédio de representante da contratante e será:

a) Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço, com as especificações solicitadas no projeto básico e demais atos;

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e análise necessárias e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

* 1. A solicitação de inclusão dos municípios para certificação será realizada conforme necessidade e acompanhada da indicação dos prestadores de serviço de saneamento básico que receberão a auditoria para implementação da metodologia ACERTAR e seus representantes.
	2. A emissão da Nota Fiscal deve ser emitida 30 dias após a liberação do acesso e treinamento e deverá ser enviada ao setor de Contabilidade da ARIS.
	3. O pagamento deverá ser efetuado, pela contratante, via depósito bancário ou PIX em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal à Contabilidade da ARIS, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável do contratante.
	4. As Notas Fiscais deverão ser enviadas à Contratante juntamente com as vias de requisições recolhidas pela Contratada, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
	5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
	8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
	9. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL por sítio eletrônico para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	13. Constatando-se, SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL por sítio eletrônico para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos entes que emitem os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL por sítio eletrônico.
	18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou com os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL irregulares, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
	19. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.
	20. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.
	21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
	22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



1. **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**
	1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
	2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
2. **DOS RECURSOS**
	1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la a pregoeira, de viva voz, imediatamente após a declaração do vencedor.
	2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pela pregoeira, a qual decidirá pela sua aceitação.
	3. Admitido o recurso, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
	6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
3. **DOS CASOS OMISSOS**
	1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.
4. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos na neste EDITAL.
	2. O licitante assume os custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a ARIS ZM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
	3. O prazo para entrega dos serviços consta no Anexo I deste edital (Termo de Referência).
	4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
	5. Reservam-se a pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
	6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
		* 1. Adiada a data da abertura desta licitação.
			2. Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
	7. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
	8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
	9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
	10. Fazem parte do presente Edital de Pregão, os seguintes anexos:
		1. Anexo I – Termo de Referência
		2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
		3. Anexo III – Modelo de Declaração que cumpre todos os requisitos do Edital;
		4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade, Suspensão e Impedimento;
		5. Anexo V – Modelo de Declaração de Menor;
		6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
		7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
		8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;
		9. Anexo IX – Minuta de Contrato.
	11. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.
	12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de Apoio e licitantes presentes.

 Viçosa-MG, 23 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Walace Ferreira Pedrosa**

*Presidente da ARIS Zona da Mata*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/20221)**

**1. OBJETIVO**

O presente Termo tem a finalidade de instituir procedimento licitatório para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objetivo é selecionar propostas para firmar **Termo de Contrato de Expectativa de aquisição de software com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados,** visando auxiliar a equipe da agência a auditar e certificar as informações fornecidas pelos prestadores de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados ao SNIS, na área de abrangência da ARIS ZM.

**2. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa para a futura e eventual aquisição de software com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados, visando auxiliar a equipe da agência a auditar e certificar as informações fornecidas pelos prestadores de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados ao SNIS na área de abrangência da ARIS ZM.

**2.2.** Conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, considera-se que o objeto deste certame se compõe de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se, portanto, de **serviços comuns**.

**2.3.** A modalidade da presente licitação será Pregão Presencial, visto que a agência reguladora ainda está na fase de consolidação da sua estrutura de trabalho e de pessoal, razão pela qual, apesar de já ter dado andamento no procedimento de acesso à plataforma compras.net, os trâmites burocráticos necessários para que um Pregão Eletrônico seja realizado ainda não foram finalizados, não sendo possível utilizar a referida Plataforma, cujo acesso é gratuito. Por outro lado, a contratação mencionada neste Termo de Referência, mostra-se urgente, visto que o objeto licitado é necessário para a continuidade dos trabalhos da ARIS-ZM. Tais razões justificam a escolha pelo Pregão Presencial.

**2.4.** Optou-se por adotar o sistema de registro de preços no presente processo licitatório, tendo em vista que não há certeza em relação aos quantitativos a serem contratados, nem ao momento da sua ocorrência ou à sua efetividade. O prazo para emissão dos relatórios é reduzido e pode-se ter variações no número de municípios regulados durante a vigência da ata, sendo assim, o quantitativo final pode sofrer variações e seguindo o princípio da economicidade, ao utilizar a ata de registro de preços a ARIS ZM pode optar por contratar apenas o que for utilizar. Além disso, ao optar pela implementação da metodologia com equipe própria, a agência reguladora pode efetuar as avaliações gradualmente. Deste modo, levando-se em consideração o que dispõe no decreto federal nº 7.892/2013, depreende-se que o caso em tela se enquadra nas hipóteses cabíveis para adoção do sistema de registro de preços.

**2.5.** As especificações do objeto encontram-se descritas nos anexos deste Termo de Referência.

**2.6.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03003.171.12500232.005.33904000000.170.

**3. JUSTIFICATIVA**

A Metodologia ACERTAR foi institucionalizada pela Portaria nº. 719, de 12 de dezembro de 2018 do Ministério das Cidades, atual Ministério de Desenvolvimento Regional. Baseando-se no Inciso VIII, Artigo 23, Lei nº 11.445/2007, foi atribuído às agências reguladoras a responsabilidade pela implementação e acompanhamento da metodologia ACERTAR.

*Art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos: (...)*

*VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;*

A Lei Federal 11.445/07 e sua atualização realizada pela Lei Federal 14.026/20 preconizam:

*Art. 53. Fica instituído o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, com os objetivos de:*

*I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;*

*II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;*

*III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.*

*§1º As informações do SINISA são públicas, gratuitas, acessíveis a todos e devem ser publicadas na internet, em formato de dados abertos. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)*

*(...)*

*§3º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Regional a organização, a implementação e a gestão do SINISA, além do estabelecimento dos critérios, dos métodos e da periodicidade para o preenchimento das informações pelos titulares, pelas entidades reguladoras e pelos prestadores dos serviços e para a auditoria própria do sistema. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)*

*(...)*

*§6º O Ministério do Desenvolvimento Regional estabelecerá mecanismo sistemático de auditoria das informações inseridas no SINISA. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)*

*§7º Os titulares, os prestadores de serviços públicos de saneamento básico e as entidades reguladoras fornecerão as informações a serem inseridas no SINISA. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020).*

As agências poderão optar por realizar a implantação das certificações de maneira gradual quando os trabalhos forem realizados exclusivamente por suas equipes internas. A cada ciclo, novas atividades de certificação serão incorporadas a rotina. Isso significa que os ciclos propostos estão diretamente relacionados às informações dos Grupos Básico e Padrão de informações definidos pela ABAR através das discussões na Câmara Técnica de Saneamento (CTSan) e formalizados na Nota Técnica CTSan-Abar 01/2014. A ideia é que as agências possam se ambientar com a metodologia de forma gradativa, aumentando a complexidade e extensão dos procedimentos a cada novo ciclo. Será atribuído o prazo de 1 ano para a execução das atividades de cada ciclo.

Nesse sentido, a partir do 2° ano será possível classificar as informações do Grupo Básico conforme os níveis de confiança apurados. No 3º ano será realizada a certificação completa das informações do Grupo Básico, considerando a Confiança e a Exatidão, o que também ocorrerá no 4º ano para as informações do Grupo Padrão. Por fim, no 5º ano será disponibilizada a certificação do Grupo Completo de Informações do Manual de Auditoria e Certificação. Após a conclusão do último ciclo, as atividades de auditoria e certificação do Grupo Completo de Informações deverão ser realizadas anualmente.

Ressalta-se, entretanto, que as Agências Reguladoras têm total autonomia para realizar atividades adicionais às previstas em cada cicloapresentado ou antecipar as atividades previstas para os ciclos subsequentes.

A ARIS ZM realizará o trabalho de certificação de seus regulados em 2022 com equipe própria e seguindo o plano de trabalho utilizado pelo CISAB ZM em 2021 ao certificar 03 prestadores em projeto piloto idealizado para servir como modelo e poder ser replicado aos demais.

Para a realização do trabalho, o CISAB ZM promoveu aos participantes das autarquias selecionadas orientação e capacitação online para implementação da metodologia ACERTAR para auditoria e certificação dos processos para geração das informações do SNIS.

O treinamento proporcionou, a cada um dos servidores, a utilização de plataforma online onde tiveram acesso ao conteúdo do curso, além de espaço para inserção do autodiagnóstico e das evidências das informações prestadas.

As informações inseridas, pelo prestador na plataforma, puderam ser visualizadas pela equipe do CISAB ZM responsável pela certificação das informações. Após todas as informações analisadas, o auditor foi ao prestador validar as informações *in loco* e concluir o relatório.

Ressalta-se o grande sucesso do planejamento realizado pelo CISAB ZM, assim como o ganho em produtividade e redução de custos com a utilização da plataforma online.

Assim, considerando que:

* Conforme legislação, a implementação da Metodologia ACERTAR é de responsabilidade da Agência reguladora;
* O MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, responsável pela implementação da metodologia ACERTAR, define que a certificação deve ser realizada anualmente para os prestadores regulados;
* A ARIS ZM fará a implementação da metodologia com equipe própria reduzida e precisa do suporte de ferramentas tecnológicas para gestão das informações e apoio para disseminar aos prestadores envolvidos, por meio da capacitação, o conhecimento sobre os processos e ferramentas de melhores práticas de gestão das informações, para que desenvolvam pensamento crítico e familiaridade com a importância da geração de informações confiáveis e exatas;
* A capacitação constante se faz necessária, pois a metodologia ACERTAR ainda é recente e pouco divulgada entre os prestadores de serviço;
* Ao conhecer mais sobre a metodologia e tendo como praticar, os prestadores desenvolvem conhecimento e compreensão sobre os processos e as melhores práticas que devem ser implementadas;
* O uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades de regulação são essenciais no cenário atual para favorecer a produtividade, a agilidade e a eficiência dos trabalhos, bem como, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis;
* A necessidade de buscar melhorias no sistema de informação em saneamento básico e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão;
* A necessidade de se prever o aumento de informações que serão auditadas e os testes que serão realizados nos próximos ciclos;
* A necessidade de se organizar e interpretar o grande volume de informações que a metodologia ACERTAR analisa, e que, a implementação de um sistema centralizado (que centralize as informações inseridas e as operações necessárias, que não dependa de outros softwares ou planilhas eletrônicas) e padronizado na agência e em todos os regulados irá evitar informações perdidas, descentralizadas e não integradas.

A contratação do objeto se faz necessária para utilização imediata e continuidade do trabalho da ARIS-ZM.

**4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Menor Preço por item.

**5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

**5.1.** Aquisição de software com capacitação de auditores e representantes dos prestadores de serviço de saneamento básico regulados, com capacidade para até 30 certificações (com até 7 acessos cada) que irão auxiliar a equipe da ARIS-ZM na auditoria e certificação das informações constantes nos guias e manuais da metodologia ACERTAR.

**5.2.** O software deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constante no Anexo II deste Termo de Referência.

5.3. O software deve ser disponibilizado totalmente online, com armazenamento em nuvem, ser centralizado e integrado, capaz de automatizar a aplicação dos procedimentos de auditoria conforme a metodologia ACERTAR, gerir e interpretar as informações a serem certificadas conforme metodologia definida pelo *Relatório Técnico Contendo o Guia de Auditoria e Certificação das Informações do SNIS e pelo Relatório Técnico Contendo o Manual de Melhores Práticas de Gestão da Informação sobre Saneamento*. As informações inseridas devem gerar relatórios gerenciais e relatórios oficiais de certificação e auditoria de forma automatizada e imediata.

5.4. A capacitação deve instruir auditores a realizar as auditorias conforme a metodologia ACERTAR e técnicas de auditoria conforme ABNT NBR ISO 19011. Capacitar e instruir os representantes dos prestadores de serviço de saneamento básico durante o autopreenchimento das informações para diagnóstico e definição de planos de ação para implementação de melhores práticas recomendadas.

5.5. O quantitativo foi estimado considerando o número atual de municípios regulados.

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** A empresa deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, **atestado(s) técnico(s) que comprove(m) o bom desempenho das atividades necessárias para disponibilização de software e capacitação na metodologia ACERTAR, compatíveis com os objetivos e objeto desta licitação. O(s) atestado(s) devem ser fornecidos por pessoa jurídica (de direito público ou privado) no desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo desse Termo de Referência**.

**6.2.** Para resguardar o interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, após a análise e comprovação dos atestados, ainda na fase de habilitação (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), a licitante que estiver em primeiro lugar, a partir da comunicação do pregoeiro, realizará a apresentação do objeto ofertado de forma presencial, podendo ser gravada. A empresa que descumprir essa obrigação será desclassificada automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

**6.2.1** A apresentação do objeto ofertado de forma presencial, denominada prova de conceito, visa avaliar o objeto ofertado pela proponente vencedora da fase de lances e se este atende as necessidades da Contratante.

**6.2.2** A avaliação será realizada por uma Equipe Técnica composta por integrantes com conhecimento da metodologia ACERTAR e sua implementação, nomeados por Portaria da ARIS-ZM.

**6.2.3** A equipe técnica realizará a prova de Conceito na sede da ARIS-ZM, situada à Rua José dos Santos, 275, centro em Viçosa, MG.

**6.2.4** A apresentação será realizada na presença da Equipe Técnica e terá um tempo estimado de 60 (sessenta) minutos e a análise da equipe técnica terá duração máxima de 90 (noventa) minutos, podendo ser prorrogada por conveniência da Equipe Técnica de Avaliação.

**6.2.5** A prova de conceito deverá ser apresentada por técnico da empresa sob coordenação da Equipe de Avaliação da agência. A equipe solicitará que seja mostrada a funcionalidade do software. Durante a apresentação, havendo dúvidas poderá a Equipe solicitar a repetição da funcionalidade quantas vezes forem necessárias para compreensão.

**6.2.6** A equipe técnica apresentará o seu relatório ao final da avaliação e dos testes na própria sessão.

**6.2.7** Para continuidade do trabalho da ARIS ZM, o objeto deverá atender a pelo menos 90% (noventa por cento) dos itens estabelecidos no Termo de Referência. O não atendimento ensejará a desclassificação imediata da proponente.

**6.2.8** Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada para avaliar a prova de conceito será de afirmação/negação (sim/não) ao preenchimento das especificações constantes no Termo de Referência. Ou seja, será observado se o item avaliado Atende ou Não atende a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado.

**6.2.9** A análise técnica do software visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no Termo de Referência.

**6.2.10** A adjudicação do objeto fica condicionada à análise técnica do Software com comprovação pela licitante de que a proposta está em conformidade com todos os requisitos de funcionalidades e especificações técnicas listadas.

**7. ENTREGA**

Aprovado pela comissão de verificação e adjudicado e homologado o certame, a liberação de acesso ao software e início da capacitação deve ocorrer no prazo de 5 dias corridos após indicação, pela contratante, dos prestadores de serviço de saneamento básico que receberão a auditoria para implementação da metodologia ACERTAR e seus representantes, mediante a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

**8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da administração, a contar da assinatura do contrato, conforme previsto em lei.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** A solicitação de inclusão dos municípios para certificação será realizada conforme necessidade e acompanhada da indicação dos prestadores de serviço de saneamento básico que receberão a auditoria para implementação da metodologia ACERTAR e seus representantes.

**9.2.** A Nota Fiscal deve ser emitida 30 dias após a liberação do acesso e treinamento e deverá ser enviada ao setor de Contabilidade da ARIS.

**9.3.** O pagamento deverá ser efetuado, pela **CONTRATANTE**, via depósito bancário ou PIX em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal à Contabilidade da ARIS, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável do contratante.

**9.4.** As Notas Fiscais deverão ser enviadas à Contratante juntamente com as vias de requisições recolhidas pela Contratada, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**9.5.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.6.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL por sítio eletrônico ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.8.1**. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL por sítio eletrônico para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.12.** Constatando-se, junto ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.13.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL por sítio eletrônico para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.15.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF SICAF ou aos entes que emitem os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL por sítio eletrônico.

**9.17.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou com os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL irregulares, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.18.** Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.

**9.19.** Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

**9.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.20.1**. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.21.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da ARIS-ZM, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**10.2.** A reparação ou substituição dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos às custas do fornecedor, a contar da notificação da ARIS-ZM ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**10.3.** A entrega dos serviços deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela ARIS-ZM.

**10.4**. O recebimento do bem licitado dar-se-á por intermédio de representante designado pela ARIS-ZM e será:

1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
2. Definitivo: após a conclusão da conferência e análise necessárias e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**11. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

**11.1.** Em caso de dúvidas sobre a entrega dos serviços/produtos solicitar contato e/ou endereço de cada município através do telefone da ARIS Zona da Mata (31) 3891-5636 ou pelo e- mail compras.aris@gmail.com.br.

**12. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1**. São obrigações da empresa **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste Termo de Referência e no respectivo Edital e seus anexos, as seguintes:

1. Entregar os bens/serviços licitados conforme especificações do Edital, termo de referência e demais anexos, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade mínimas especificadas no Edital, Termo de referência e sua proposta;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990, bem como demais legislações que regem a espécie, devendo ressarcir imediatamente a Administração e sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência e no respectivo Edital e seus anexos, os bens/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução o dos materiais empregados;
5. Nomear e manter preposto para representá-la perante o contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;
6. Se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;
7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos produtos/serviços, sob pena da justificativa intempestiva ser desconsiderada;
8. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados a ARIS ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;
9. Arcar com todas as despesas relativas à fornecimento dos produtos/prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
11. Fornecer os produtos/Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;
12. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços/bens contratados;
13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
14. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante da Licitação;
15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do contratante;
16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços/fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato;
19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços/produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, Termo de referência e Edital, no prazo determinado;
20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especializações do memorial descritivo;
21. Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
23. Realizar regularmente o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, bem como demais encargos relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços/produtos contratados;
24. Enviar toda a documentação exigida pelo contratante eventualmente.

**12.1.2.** Poderá o contratante rescindir o contrato por ato unilateral e escrito, além de aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a empresa contratada não realizar o pagamento devido dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

**12.1.3.** Caso não ocorra a prestação dos serviços/entrega dos produtos, caracterizará a inadimplência da empresa contratada, sujeitando-se às penalidades legais.

**12.2.** São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste Termo de Referência e no respectivo Edital e seus anexos, as seguintes:

1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Proporcionar todas as condições para que a empresa Contratada possa desempenhar fornecer os objetos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e/ou fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
6. Notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimentos dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
7. Pagar à empresa Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecida no edital e anexos;
8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada;
9. Suprir a empresa contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º, da Lei nº 8.666/93.

**12.2.1**. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não mantiver a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo;
9. falhar ou fraudar na execução do contrato.

**13.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**13.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.4.1. Advertência.**

**13.4.1.1.** A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

**a)** pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

**b)** pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**13.4.2. Multa moratória e compensatória.**

**13.4.2.1.** Multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou à contratada responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

**13.4.2.2.** Percentuais de multa moratória:

**a)** 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

**13.4.2.3.** Percentuais de multa compensatória:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

**13.4.3.** O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**13.4.4.** Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

**13.4.5.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

**13.4.6.** A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ARIS, nos termos da Lei 8.666/93.**

**13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.4.4.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada pela máxima autoridade da entidade competente.

**13.4.4.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

**13.5.** Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

**13.6.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

**13.7.** As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação da ARIS Zona da Mata.

**13.8.** A sanção de advertência pode ser aplicada à Contratada juntamente com a multa.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ARIS-ZM, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

**13.11.** Antes da aplicação das sanções, como já exposto, será oportunizado à Contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

**14. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

**14.1.** O controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como a exigência do edital, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

**14.2.** A conformidade do material/serviço a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da empresa contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas especificações técnicas.

**14.3.** O representante da ARIS-ZM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Viçosa, 23 de setembro de 2022.

**Walace Ferreira Pedrosa**

*Presidente da ARIS Zona da Mata*

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Quantidades e especificações técnicas do objeto.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| 01 | *Software com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados*, com as seguintes características:Deve ser disponibilizado totalmente online, com armazenamento em nuvem, ser centralizado e integrado, capaz de automatizar a aplicação dos procedimentos de auditoria conforme a metodologia ACERTAR, gerir e interpretar as informações a serem certificadas conforme metodologia definida pelo *Relatório Técnico Contendo o Guia de Auditoria e Certificação das Informações do SNIS e pelo Relatório Técnico Contendo o Manual de Melhores Práticas de Gestão da Informação sobre Saneamento*. As informações inseridas devem gerar relatórios gerenciais e relatórios oficiais de certificação e auditoria de forma automatizada e imediata.O Software deve realizar: - Avaliação de confiança com testes de controle e capacitação para auditores e prestadores de serviço - Grupo básico de informações.- Avaliação de confiança com testes de controle e exatidão com testes substantivos e capacitação para auditores e prestadores de serviço – Grupo básico de informações.- Avaliação de confiança com testes de controle e exatidão com testes substantivos e capacitação para auditores e prestadores de serviço – Grupo padrão de informações.- Avaliação de confiança com testes de controle e exatidão com testes substantivos e capacitação para auditores e prestadores de serviço – Grupo completo de informações.A capacitação deve:- Capacitar e instruir auditores a realizar as auditorias conforme a metodologia ACERTAR e técnicas de auditoria conforme ABNT NBR ISO 19011. - Capacitar e instruir os representantes dos prestadores de serviço de saneamento básico durante o autopreenchimento das informações para diagnóstico e definição de planos de ação para implementação de melhores práticas recomendadas.A capacitação deve disponibilizar todo o conteúdo e materiais online para consultas e downloads.O software com capacitação ainda deve atender às especificações descritas no ANEXO II  | CERTIFICADO/UNIDADE | 30 (COM ATÉ 7 ACESSOS CADA) |

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Critérios a serem avaliados na Prova de conceito.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÕES: CAPACITAÇÃO** | **Atende** | **Não atende** |
| **(SIM)** | **(NÃO)** |
| A capacitação deve instruir auditores a realizar as auditorias conforme a metodologia ACERTAR e técnicas de auditoria conforme ABNT NBR ISO 19011.  |  |  |
| Capacita e instrui os representantes dos prestadores de serviço de saneamento básico durante o autopreenchimento das informações para diagnóstico e definição de planos de ação para implementação de melhores práticas recomendadas. |  |  |
| Disponibiliza todo o conteúdo e materiais online para consultas e downloads.  |  |  |
| Deve compreender ao menos os seguintes módulos e tópicos para estudo:- Capacitação teórica, online e assíncrona, para formação de Auditores internos na norma ABNT NBR ISO 19011:2018, - Capacitação teórica, online e assíncrona para auditores contendo módulos com informações sobre o SNIS, o projeto ACERTAR, a metodologia ACERTAR e o planejamento e realização de uma auditoria de certificação.- Capacitação teórica, online e assíncrona para prestadores contendo módulos com informações sobre o SNIS, o projeto ACERTAR, a metodologia ACERTAR, a realização de autodiagnóstico, o planejamento das melhorias nos processos. |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÕES: SOFTWARE** | **Atende** | **Não atende** |
| **(SIM)** | **(NÃO)** |
| - Ferramenta com disponibilidade online para gestão, organização e interpretação das informações fornecidas e relacionadas ao Relatório Técnico Contendo o Guia de Auditoria e Certificação das Informações do SNIS e ao Relatório Técnico Contendo o Manual de Melhores Práticas de Gestão da Informação sobre Saneamento; |   |   |
| - Sistema integrado e centralizado para gestão das informações e implementação da metodologia ACERTAR na Agência reguladora e prestadores regulados designados por ela; |   |   |
| - Ferramenta compatível com os navegadores mais populares do mercado e para uso em computadores, tablets e celulares; |   |   |
| - A ferramenta deve converter as informações introduzidas em relatórios que informem a evolução do preenchimento dos dados; |   |   |
| - A ferramenta deve permitir que os auditores visualizem os dados informados pelos prestadores, desde que previamente autorizado; |   |   |
| - Ao final do preenchimento dos controles e testes, a ferramenta deve ser capaz de gerar automaticamente as notas para o ciclo em andamento; |   |   |
| - Suporte online com o fim de solucionar dúvidas técnicas e suporte ao operador em sua utilização; |   |   |
| O software deve oferecer diferentes perfis de acesso contemplando auditores e gestores da agência com as mesmas funções do auditor e acrescentando a gestão das informações de cadastro e visualização do histórico de alterações, representantes do prestador e gestores do prestador com as mesmas funções do representante e acrescentando a gestão das informações de cadastro e visualização do histórico de alterações; |   |   |
| Login individualizado, protegido por senha para acesso para os perfis distintos entre gestores, auditores e prestadores para que as informações inseridas só possam ser visualizadas pelo perfil logado ou pelo perfil do auditor desde que seja previamente autorizado e possibilidade de recuperação de senha, sendo a nova senha enviada por e-mail; |  |  |
| - Armazenamento dos dados e informações em nuvem com backup e segurança; |   |   |
| - Dados pessoais armazenados de forma criptografada e atendendo aos padrões previstos pela Lei Geral de proteção de dados pessoal, lei 13.709/2018; |   |   |
| - Painel consolidando todos os diagnósticos ou auditorias evidenciando a evolução em tempo real do andamento das atividades e o status dos planos de ações; |  |  |
| - Visualização pelos perfis com nível de gestão do resultado consolidado de todos os diagnósticos realizados ou em andamento; |   |   |
| - Registro do histórico de alterações realizadas nos diagnósticos, auditorias e planos de ação contendo o usuário, o formulário, a data de alteração e o que foi alterado; |   |   |
| - Possibilidade de recuperar formulários apagados; |   |   |
| - Possibilidade de duplicação dos formulários de testes realizados anteriormente, para criação de novas autoavaliações ou auditorias; |   |   |
| - Página listando todos os processos que estão sendo diagnosticados ou auditados e o percentual de evolução em cada um; |   |   |
| - Página para avaliação do teste de controle com apresentação da descrição do controle, quais informações devem ser solicitadas, quais os pontos que devem ser observados, legenda com a definição de cada um dos níveis de implementação, a ficha do controle, plano de amostragem, tela para anexar e salvar as evidências e campo para observações e registros para avaliar o teste de nível de confiança de cada um dos controles; |   |   |
| - Campo para recomendações do auditor a respeito do teste avaliado; |  |  |
| - Sugestões para preenchimento automático do campo de comentários sobre cada teste avaliado, em função do nível de implementação do controle selecionado; |  |  |
| - Sugestões para preenchimento automático do campo de recomendações sobre cada teste avaliado, conforme o sugerido pelo Manual de Melhores Práticas de Gestão da Informação sobre Saneamento |  |  |
| - Possibilidade de importação de todas as evidências anexadas pelo prestador de serviços regulado da respectiva agência reguladora, desde que devidamente autorizado; |  |  |
| - Simulador do nível de implementação para avaliação dos atributos seguindo os critérios da metodologia ACERTAR com acesso rápido e fácil a exemplos de evidências, à ficha do controle, ao plano de amostragem, automatização para liberação de opções apenas para respostas válidas, cálculo automático do nível de confiança do controle avaliado e salvamento do resultado da simulação realizada no respectivo teste de controle avaliado; |  |  |
| - Possibilidade de cópia dos resultados dos testes realizados pelo prestador no simulador de avaliação dos atributos, desde que devidamente autorizado; |   |   |
| - Vídeos orientativos, online e assíncronos para realização de cada um dos testes de controle do ciclo em certificação e disponibilizados na página de realização do respectivo teste de controle; |  |  |
| - Visualização por parte do prestador do resultado da auditoria realizada em cada teste de controle avaliado, desde que devidamente autorizado; |   |   |
| - Identificação visual dos testes de controle já respondidos e/ou não aplicáveis; |   |   |
| - Visualização de forma tabelada dos testes de controle, possibilitando identificar e avaliar as observações escritas e as evidências anexadas; |   |   |
| - Seleção automática dos processos, testes de controle e testes substantivos a serem avaliados em cada ciclo; |   |   |
| - Tela de resultados gerada automaticamente após o preenchimento dos dados para diagnóstico ou auditoria; |   |   |
| - Geração automática da matriz de certificação das informações do SNIS com o nível de confiança e exatidão de cada informação avaliada; |   |   |
| - Notas de certificação dos Indicadores do SNIS com a nota de cada uma das informações, nota de certificação de cada indicador e a classificação do nível de qualidade de cada indicador, seguindo as fórmulas de cálculo da metodologia ACERTAR; |   |   |
| - Visualização gráfica do nível de implementação de cada um dos processos e o comparativo do nível de implementação de cada um dos controles do processo; |   |   |
| - Detalhamento do nível de confiança de cada um dos controles e acesso rápido às suas observações; |   |   |
| - Listagem de todos os arquivos anexados durante o diagnóstico e a auditoria; |   |   |
| - Geração automatizada do relatório de certificação conforme os modelos apresentados pela metodologia ACERTAR; |   |   |
| - Geração automatizada do relatório de auditoria conforme os modelos apresentados pela metodologia ACERTAR; |  |  |
| - Tela para cadastro das informações sobre a auditoria; |   |   |
| - Tela para cadastro do cronograma da auditoria; |  |  |
| - Tela para cadastro da equipe de auditoria e recursos necessários; |  |  |
| - Tela para cadastro do plano de auditoria; |  |  |
| - Tela para registro das dificuldades encontradas ao longo da auditoria;  |   |   |
| - Tela para registrar as conclusões após a realização da auditoria; |  |  |
| - Opção para liberação, pela equipe de auditoria, da visualização dos níveis de implementação e dos comentários realizados em cada um dos testes auditados para o seu respectivo prestador de serviço; |   |   |
| - Telas para cadastro e gestão dos planos de ação para melhoria dos processos dos prestadores de serviço e da agência reguladora, contendo campos para inserir a ação, o responsável, o início e término previsto e realizado, as etapas e um campo de observações; |   |   |
| - Visualização rápida e fácil das fichas dos testes de controle na tela de elaboração dos planos de ação; |   |   |
| - Visualização das melhores práticas aplicáveis ao respectivo teste de controle (CT) selecionado, para facilitação do planejamento das ações de melhoria dos prestadores de serviço; |   |   |
| - Visualização das recomendações feitas pelo auditor para cada teste avaliado, durante a auditoria, na tela do plano de ação do prestador; |   |   |
| - Tela de gestão dos planos de ação que permite incluir ações, assim como cancelar ou editar uma ação existente; |   |   |
| - Visualização das ações do plano ao longo do tempo através do gráfico de Gantt ou calendário mensal; |   |   |
| - Visualização de forma sistêmica dos testes substantivos, possibilitando identificar e avaliar o resultado da avaliação de confiança, o valor do SNIS, inserir o valor recalculado, visualizar a variação e o resultado da avaliação de exatidão, assim como os testes substantivos a serem realizados e os processos vinculados a cada informação relacionada; |  |  |
| - Disponibilidade para implementação do guia completo para certificação das informações do SNIS; |  |  |
| - Visualização de forma sistêmica dos testes substantivos, possibilitando identificar e avaliar o resultado da avaliação de confiança, o valor do SNIS, inserir o valor recalculado, visualizar a variação e o resultado da avaliação de exatidão, assim como os testes substantivos a serem realizados e os processos vinculados a cada informação relacionada; |  |  |
| - Apresentação na tela de elaboração individualizada do teste de exatidão para todas as fichas dos testes substantivos que precisam ser aplicadas à informação que está sendo diagnosticada ou auditada; |  |  |
| - Cálculo automatizado do tamanho da amostra representativa para os testes de exatidão, seguindo as fórmulas da metodologia ACERTAR e disponibilizando o benchmark a ser utilizado; |  |  |
| - Certificado de avaliação de segurança cibernética que garanta proteção das informações armazenadas contra roubos ou danos a informações. |  |  |

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 001/2022**

**Carta de Credenciamento**

**À pregoeira e Equipe de Apoio**

**ARIS – ZONA DA MATA**

A signatária (**Razão Social do Licitante),** inscrita no CNPJ sob o nº ..........................., estabelecida na (**endereço**), vem pela presente, CREDENCIAR o Sr.(a)............................., portador(a) da cédula de identidade sob o nº ............................, CPF sob o nº......................., para o fim especial de representá-la junto à ARIS ZM, no Processo Licitatório sob a modalidade de PREGAO nº..................., com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO LICITANTE**

**RAZAO SOCIAL, CNPJ**

* **Item 4.2.1, do Edital**

**Obs.: Este documento deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE, juntamente com uma via do contrato social e logo no início da sessão, assim que o solicitar a pregoeira, conforme detalhes especificados no subitem 4.2.1 deste Edital.**

**ANEXO III**

**PREGÃO Nº 001/2022**

**Declaração**

 **Razão Social do Licitante,** inscrita no CNPJ sob o nº. ..........................., sediada (endereço), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital e declara também estar de acordo com todos os termos do Edital de Pregão \_\_\_\_/2022 do ARIS Zona da Mata e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**RAZAO SOCIAL, CNPJ**

* **Item 6.1.1, do Edital**

**Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, FORA DO ENVELOPE, logo no início da sessão, assim que o solicitar a pregoeira sob as penas previstas no presente Edital.**

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 001/2022**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO**

### À pregoeira e Equipe de Apoio ARIS – ZONA DA MATA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº \_\_\_\_/2022, instaurado pela ARIS ZM, que não estamos sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, que não fomos declarados inidôneas, que não fomos suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**

**RAZAO SOCIAL, CNPJ**

* **Item 8.1.6 – letra “a” do Edital**

**Obs.: Esta Declaração deverá estar DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**

**ANEXO V**

**PREGÃO Nº 001/2022**

**Declaração**

 **Razão Social do Licitante,** inscrita no CNPJ sob o nº ..........................., sediada (endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não tem em seu quadro de empregados , menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, **bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**RAZAO SOCIAL, CNPJ**

* **Item 8.1.6 - letra “b” do Edital**

**Obs.: Esta Declaração deverá estar DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**

**ANEXO VI**

**PREGÃO Nº 001/2022**

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº , por intermédio de seu representante legal Identidade n° , expedida pela (o) CPF/MF n° , em atendimento ao disposto no Edital de Pregão \_\_\_\_/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006

ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006.

Local e Data

NOME

Representante legal da empresa CARIMBO DA EMPRESA

* **Item 5 do Edital**

**Obs. 1: Esta Declaração é de apresentação no ato do Credenciamento, FORA DO ENVELOPE.**

Obs. 2: Documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação demonstrando que a empresa esteja na condição de ME ou EPP, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação.

**ANEXO VII**

**PREGÃO Nº 001/2022**

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022**

***VALIDADE: 12 (DOZE) MESES***

**PROCESSO Nº. 017/2022**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

Aos ..... dias do mês de ............... do ano de 2022, a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS (ARIS-ZM)**, com sede na Rua José dos Santos, 275 - Centro, Viçosa-MG, CNPJ: 44.781.803/0001-04, adiante designada **FUTURO**/**PROMITENTE COMPRADORA,** representado neste ato por seu presidente, Sr. Wallace Ferreira Pedrosa, doravante simplesmente denominado ARIS ZMe a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representada pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada(s) **FUTURA**/**PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Presencial \_\_\_\_/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, Decreto Federal 7892/13, Decreto Federal 9488/18, Decreto Estadual n° 24.649/03, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **EMPRESA** | **CNPJ** | **REPRESENTANTE LEGAL** | **CPF** |
|  |  |  |  |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente procedimento licitatório limita-se ao Registro de Preços para firmar “Termo de Contrato de Expectativa de aquisição de software com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados”, de acordo com as especificações e condições especificadas no anexo I do Edital de Pregão nº ­­­\_\_\_\_/2022.

**1.2.** A **FUTURA**/**PROMITENTE CONTRATADA**, para fins de fornecimento/prestação do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua lavratura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência do órgão gestor do Registro de Preços e Futura Fornecedora/Prestadora dos serviços.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ARIS ZM não será obrigada a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estão especificados no Anexo I desta ata.

**3.2.** Em cada prestação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° \_\_\_\_/2022.

**3.3.** Em cada prestação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão n° \_\_\_\_/2022, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

**3.4.** Em cumprimento ao § 4~~º~~ do art. 22 do Decreto 7892/13 e ao art. 1º do Decreto 9488/18, que regram que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, fica estabelecido que:

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.
2. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.
3. As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada  a ampla defesa e o contraditório,  de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Aprovado pela comissão de verificação e adjudicado e homologado o certame, a liberação de acesso ao software e início da capacitação deve ocorrer no prazo de 5 dias corridos após indicação, pela **FUTURA/PROMITENTE CONTRATANTE**, dos prestadores de serviço de saneamento básico que receberão a auditoria para implementação da metodologia e seus representantes, mediante a emissão da respectiva ordem de fornecimento/serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** A solicitação de inclusão dos municípios para certificação será realizada conforme necessidade e acompanhada da indicação dos prestadores de serviço de saneamento básico que receberão a auditoria para implementação da metodologia ACERTAR e seus representantes.

**5.2.** A Nota Fiscal deve ser emitida 30 dias após a liberação do acesso e treinamento e deverá ser enviada ao setor de Contabilidade da ARIS.

**5.3.** O pagamento deverá ser efetuado, pela **FUTURA/PROMITENTE CONTRATANTE**, via depósito bancário ou PIX em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal à Contabilidade da ARIS, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável da **FUTURA/PROMITENTE CONTRATANTE.**

**5.4.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **FUTURA/PROMITENTE CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias/serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**5.5.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** pelo representante da **FUTURA/PROMITENTE CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATANTE.**

**5.6**. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

**5.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.8.1**. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, a situação de irregularidade do fornecedor/prestador contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATANTE.**

**5.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.12.** Constatando-se, junto ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, a situação de irregularidade da **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **FUTURA/PROMITENTE CONTRATANTE**.

**5.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.14.** Persistindo a irregularidade, a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** a ampla defesa.

**5.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos entes que emitem os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL.

**5.16.** Será rescindido o contrato em execução com a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** inadimplente no SICAF ou com os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL irregulares, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **FUTURA/PROMITENTE CONTRATANTE**.

**5.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.17.1.** A **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **FUTURA/PROMITENTE CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A entrega dos serviços/produtos só estará caracterizada se acompanhada da ordem de Fornecimento.

**6.2.** O fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**6.3.** Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O fornecimento/prestação de serviço poderá ser rescindida, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

1. Por ato unilateral e escrito da ARIS ZM, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária;
2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
3. Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção da vigência desta ata;
4. Judicial, nos termos da Lei.

**7.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA**

**8.1.** O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**8.1.1.** A pedido do detentor da Ata, quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

**8.1.2.** Por iniciativa da ARIS ZM, quando:

1. A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
2. A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
5. A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
7. Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**8.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita formalmente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**8.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**8.5.** Em qualquer das hipóteses de cancelamento, concluído o processo, a ARIS ZM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**8.6.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

1. Por decurso de prazo de vigência;
2. Quando não restarem fornecedores/prestadores registrados.

**8.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor/prestador.

# CLÁUSULA NOVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.1.** Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

**9.2**. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**9.2.1**. Para a comprovação do item anterior, a empresa licitante deve apresentar:

1. notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito a ARIS ZM. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.
2. comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.
3. O requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.

**9.3.** Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos.

**9.4**. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores/prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores/prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços será supervisionado pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FOR NECIMENTO

12.1. Para a prestação de serviços da presente Ata de Registro de Preços, a ARIS ZM comunicará por escrito à empresa fornecedora/prestadora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento/prestação pelos mesmos solicitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento acha-se previsto na dotação orçamentária de número 03003.1712500232.005.3390400000.170.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento/prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor/prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Por se tratar de instrumento distinto, o contrato e/ou instrumento que o substitua poderá ser aditado, qualitativamente ou quantitativamente, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ressalvando que somente poderá haver tal aditamento quando se esgotarem ou tiver certo o esgotamento dos itens registrados.

14.4. O Contrato decorrente da ata de registro de preços é um instrumento distinto, portanto, à ele se aplicam disposições específicas da Lei nº 8.666/93 no que diz respeito aos contratos administrativos.

 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**15.2.** E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente a 02 (duas) testemunhas.

Viçosa, \_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

Pela **FUTURA/PROMITENTE CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO**

 **DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS – ARIS ZM**

**CNPJ: 44.781.803/0001-04**

Pela **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**

**CNPJ**

Testemunha: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF CPF

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2022**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO RESUMIDA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **EMPRESA** |
|  |  |  |  |  |  |

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO Nº 001/2022**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

C. N. P. J ................................................. INSC. ESTADUAL:....................................................

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE/ CAPACIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | *Software com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados*, com as seguintes características:Deve ser disponibilizado totalmente online, com armazenamento em nuvem, ser centralizado e integrado, capaz de automatizar a aplicação dos procedimentos de auditoria conforme a metodologia ACERTAR, gerir e interpretar as informações a serem certificadas conforme metodologia definida pelo *Relatório Técnico Contendo o Guia de Auditoria e Certificação das Informações do SNIS e pelo Relatório Técnico Contendo o Manual de Melhores Práticas de Gestão da Informação sobre Saneamento*. As informações inseridas devem gerar relatórios gerenciais e relatórios oficiais de certificação e auditoria de forma automatizada e imediata.O Software deve realizar: - Avaliação de confiança com testes de controle e capacitação para auditores e prestadores de serviço - Grupo básico de informações.- Avaliação de confiança com testes de controle e exatidão com testes substantivos e capacitação para auditores e prestadores de serviço – Grupo básico de informações.- Avaliação de confiança com testes de controle e exatidão com testes substantivos e capacitação para auditores e prestadores de serviço – Grupo padrão de informações.- Avaliação de confiança com testes de controle e exatidão com testes substantivos e capacitação para auditores e prestadores de serviço – Grupo completo de informações.A capacitação deve:- Capacitar e instruir auditores a realizar as auditorias conforme a metodologia ACERTAR e técnicas de auditoria conforme ABNT NBR ISO 19011. - Capacitar e instruir os representantes dos prestadores de serviço de saneamento básico durante o autopreenchimento das informações para diagnóstico e definição de planos de ação para implementação de melhores práticas recomendadas.A capacitação deve disponibilizar todo o conteúdo e materiais online para consultas e downloads.O software com capacitação ainda deve atender às especificações descritas no ANEXO II do termo de Referência | CERTIFICAÇÃO/UNIDADE | 30 (COM ATÉ 7 ACESSOS CADA) |  |  |

Pela presente, formulamos proposta Comercial para, de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_\_/2022 e seus anexos.

**Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:**

1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.

2- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.

3- Esta proposta tem validade de 60 dias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

(Cidade e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante legal)

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.\_\_\_\_\_/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: \_\_\_\_\_/2022**

**REGISTRO DE PREÇO Nº: \_\_\_\_\_/2022**

**PROCESSO ARIS Nº: 017/2022**

**CONTRATO Nº /2022**

#### CONTRATANTE: ........................................................................

**CONTRATADO:.......................................................................**

#### OBJETO:.................................................................................

**VALOR: R$** ...................

**VIGÊNCIA:** Até ......./.........../.............

**SETOR RESPONSÁVEL:** .............................................................

Pelo presente, de um lado a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS – ARIS ZM**, com sede na Rua José dos Santos, 275 – Centro em Viçosa-MG, CNPJ: 44.781.803/0001-04,representada neste ato por seu presidente, Sr. Walace Ferreira Pedrosa, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro, a empresa ............................, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº .........................., com sede na Rua ....................., no Município de ....................., Estado de ......................., neste ato representada pelo sócio(a) ...................................CPF**:** ........................., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de pregão e, conforme ata Registro de Preços ...../2022 de ..../...../2022, devidamente homologada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto é **a aquisição de software com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados,** conforme Termo de Referência e Edital do procedimento licitatório em questão e Anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** Pelo objeto referido na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R$ ............ (valor por extenso), por cada certificação, perfazendo o total de R$ ............ (valor por extenso), caso haja a contratação completa, conforme entrega dos serviços e previsões do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A origem orçamentária para a aquisição será a seguinte: 03003.1712500232.005.3390400000.170.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** A solicitação de inclusão dos municípios para certificação será realizada conforme necessidade e acompanhada da indicação dos prestadores de serviço de saneamento básico que receberão a auditoria para implementação da metodologia ACERTAR e seus representantes.

**4.2.** A emissão da Nota Fiscal deve ser emitida 30 dias após a liberação do acesso e treinamento e deverá ser enviada ao setor de Contabilidade da ARIS.

**4.3.** O pagamento deverá ser efetuado, pela **CONTRATANTE**, via depósito bancário ou PIX em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal à Contabilidade da ARIS, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável da **CONTRATANTE**.

**4.4.** As Notas Fiscais deverão ser enviadas à **CONTRATANTE** juntamente com as vias de requisições recolhidas pela **CONTRATADA**, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**4.5.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

**4.6.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

**4.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.8.1**. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**4.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

**4.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.11.** Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**4.12.** Constatando-se, junto ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE.**

**4.13.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**4.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.15.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

**4.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos entes que emitem aos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL.

**4.17.** Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF ou com DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL irrregulares, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE.**

**4.18.** Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.

**4.19.** Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

**4.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.20.1**. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.21.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização é de competência da CONTRATANTE, através de seu setor competente, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**5.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela ARIS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA,** no que concerne à execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

**6.1.** O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo.

**6.2.** A assinatura do contrato se dará, preferencialmente, de maneira digital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONFERÊNCIA**

**7.1.** A prestação de serviço deverá atender rigorosamente às especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.

**7.2.** A ARIS reserva-se o direito de não receber os serviços e eventuais produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.** No ato do recebimento dos itens a que se refere o edital e anexos, será realizada a verificação dos serviços e/ou produtos para conferir se correspondem integralmente ao requisitado, de acordo com as especificações. O funcionário designado para a fiscalização do contrato ficará responsável pela verificação dos serviços, ficando a empresa obrigada a realizar a reparação do serviço imediatamente, no prazo fixado no edital. Caso não seja cumprido o determinado neste prazo, a empresa será notificada e estará sujeita a suspensão do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1**. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

1. Executar os serviços conforme especificações do Edital, termo de referência e demais anexos, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade mínimas especificadas no Edital, Termo de referência e sua proposta.
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **independentemente da quantidade solicitada**.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990, bem como demais legislações que regem a espécie, devendo ressarcir imediatamente a Administração e sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução o dos materiais empregados.
5. Nomear e manter preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
6. Se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, sob pena da justificativa intempestiva ser desconsiderada.
8. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços.
9. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
11. Prestar os serviços, objeto do presente contrato, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
12. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.
13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
14. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante da Licitação.
15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.
16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
17. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, Termo de referência e Edital, no prazo determinado.
20. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especializações do memorial descritivo.
21. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
23. Realizar regularmente o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, bem como demais encargos relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.
24. Enviar toda a documentação exigida pela **CONTRATANTE** eventualmente.

**8.1.2.** Poderá a **CONTRATANTE** rescindir o contrato por ato unilateral e escrito, além de aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a **CONTRATADA** não realizar o pagamento devido dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

**8.1.3.** Caso não ocorra a prestação dos serviços/entrega dos produtos, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às penalidades legais.

**8.2.** São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
3. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar fornecer os objetos/serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e/ou fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
7. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecida no edital e anexos.
8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA.**
9. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento dos requisitos legais, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º, da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1**. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – REAJUSTE, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

9.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

**9.3.** Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

**9.4**. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**9.4.1**. Para a comprovação do item anterior, a empresa licitante deve apresentar:

1. notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito a ARIS. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.
2. comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.
3. O requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.

**9.5.** Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos.

**9.6.** Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato para prazo superior a 12 meses, será o valor do contrato reajustado, conforme Índice Geral de Preço de Mercado, e mediante requisição da contratada.

**9.7.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não mantiver a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. Comportar-se de modo inidôneo;
9. falhar ou fraudar na execução do contrato.

**10.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.4.1.** Advertência.

**10.4.1.1.** A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

1. pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
2. pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**10.4.2.** Multa moratória e compensatória.

**10.4.2.1.** Multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

**10.4.2.2.** Percentuais de multa moratória:

1. 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

**10.4.2.3.** Percentuais de multa compensatória:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

**10.4.2.4.** O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**10.4.2.5.** Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

**10.4.2.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

**10.4.2.7.** A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**10.4.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ARIS, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

**10.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.4.4.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada pela máxima autoridade da entidade competente.

**10.4.4.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

**10.5.** Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

**10.6.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

**10.7.** As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação da ARIS Zona da Mata.

**10.8.** A sanção de advertência pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a multa.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ARIS Zona da Mata, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

**10.11.** Antes da aplicação das sanções, como já exposto no Edital, será oportunizado à **CONTRATADA**, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

1. venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
2. for envolvida em escândalo público e notório;
3. quebrar o sigilo profissional;
4. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE;**
5. na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**11.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**11.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1. não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
3. cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
5. dissolução da sociedade da contratada;
6. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
7. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato.

**11.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da **CONTRATANTE.**

**11.3.** A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n. º 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo licitatório e pregão presencial que lhe deu causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

**14.2.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Viçosa – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PELA CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PELO CONTRATADO**

Testemunha: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF CPF